

Nos e Rei fazemos saber

aos Juizes Vereadores Procurador efficiais e Homens
bons da nossa cidade do Porto, que nos vinte millois
que nos ora foram outorgados pelos pouos de nossos Regnos
per seus Procuradores pera fazermos o correimento e re-
parados muros torres, barreiras, e cauas dos nossos Lugares
da Lem maremafrica, ouuemos consirecao conselho e pra-
tica com os ditos Procuradores como se pagassem e tirassem
qualmente pelos peitantes e p^a que ora ordenamos que ne-
les a Jam de pagar com menos oppressão e agrauo dos pro-
ues que ser possa na maneira adiante declarada:

Primeira mente ordenamos e mandamos que todas as fa-
zendas dos peitantes e pessoa que ora ordenamos que
ajaz de pagar nos ditos vinte millois serao todos bem e
verdadeiramente aualiados pelos aualiadores e lanca-
dores que se para isso farao como a diante vai declarado
e este de dous mil e quinhentos r^{is} ate cento e vinte mil r^{is} e
mais nom como se fez na paga dos cem mil cruzados que
os pouos de btes Regnas deuo a e a Rei Dom Joao meu
primo q^o de afa pera o casamento do Principe seu filho por-
to que te entam se nom costumase a valialas fazendas
mais que te corenta mil r^{is}:

E cada pessoa pagara da fazenda que tiver meo por
cento de hua vez duas tres ate nos auermos com pri-
mento de pago dos ditos vinte millois, e os lancamentos
dellas se faram na maneira seguinte:

Toda a pessoa que suas casas e fazenda nom passar
dos ditos dous mil e quinhentos r^{is} e da li pera baixo pa-
gara de bracasem. Seza seis r^{is} e nom sera mais au-
liada:

E de dous mil e quinhentos te cinco mil r^{is} pagarao vinte
e cinco r^{is}:

E de cinco mil te dez mil^{rs} pagarão cinquentas
E de dez mil^{rs} te quinze mil^{rs} pagarão setenta e cinquenta.

E de quinze mil^{rs} te vinte mil^{rs} pagarão cem.

E assi se farão os ditos lançamentos de cinco em cinco mil^{rs} ate a avaliação dos ditos cento e vinte mil^{rs} onde cabem seiscentos^{rs} de paga pela dita regra de meo por cento como dito he, crecendo sempre por este respeito sobre a soma de cinco em cinco o dito pagamento, e posto que passe alguma fazenda dos ditos cento e vinte mil^{rs} nom pagarão do que mais valer cousa alguma? E isso mesmo for acordado com os ditos procuradores que as pessoas pertencentes e as outras pessoas alguma que neste servico de vinte contos ora haõ de pagar que nom teuerem heis de Plaz em que she a ja de ser feita avaliação e teuerem fazenda moveel os quoarõs por serem officiaes de officios maquãnicos em que no trato e avaliação desses trazem metidas suas fazendas e as outras por via de tratos de comprarem e venderem poderião sonegar e esconder suas fazendas desta avaliação e paga. Ordenamos e mandamos que dos semelhantes suas fazendas he seriam avaliadas pera mais verdadeira presumpção e fama que poderem ou per qualquer outro modo que pera mais certeza se todo bem possa saber pera pagarem do que teuerem como se fez na paga dos ditos cem mil cruzados.

Quito si as pessoas que bens de Razo tiverem fora des-
te almotaxado. La onde forem os bens se servam
avaluados e apaga delles farão onde forem moa do-
res; os avaliadores de hums lugares aoutros o farão
per suas cartas precatórias e he responderão com cer-
teza dello; pera se todo fazer bem e como deve.

¶ Pera mais alhuramento de nosso povo e assi por este di-
nheiro ser pera semelhante cousa de tanto servico de

D's e nosso ordenamos e mandamos que nestes Nrmte
contos paguem pelas as cidades vilas e Lugares de nossos
Regnos, e esto posto que sejam privilegiados de pa-
garem em pedidos tirando algum que por direito
fosse escusado na paga dos ditos cem mil cruzados;

¶ Foi acordado e determinado com os ditos procura-
dores que por mais alhuramento do povo pagasem nes-
te servico toda a pessoa posto que tivesse privilegio
geral nem especial tirando estas pessoas aqui decla-
radas: s. fidalgos, cavaleiros, Doctores, e serv. no-
sos criados e das Rainhas, Infantes Duques Marque-
ses, condes, Biscondes, Bispos, e fidalgos de solar co-
nhecidos ou asentados em nossos Livros os quaes
os ditos fidalgos se mostrarem per prova certa que os
trazião por

encavalgadas ao tempo que ca-
saraõ, e assi serão escusos os que serviraõ nas que-
ras de castela com cavallo e armas e por Jhoã foram
escusos dos cinquenta mil Reis; e assi aquelles que no
anno de quinhentos quando terminamos nossa passa-
gem da Tem tiueram cavallo pera nos la serem servir
e fizerem certo que era pera Jhoã pera serem com nos quo
ou com alguma pessoa que la ouvesse de fr; e a ss;

aquelle a queora forem achados caualos nom sendo Laurador que o Crie para vender; e assi nom pagarão nenhuns vasalos que forem feitos per si na-
iem criacao ou servico a si nado, ou servigem
em pessoa nas ditas guerras de castela ou em
Africa ou tenerem caualo pela man^{da} sobredita;
Nom pagarão Jho mesmo espingardeiros ou besteiros
de faldria que tenham privilegios ou estem a-
sentados no Livro ou fossem servir a' Lem por
nosso mandado;

Nom pagarão os moedeiros que servem na moeda.
e aqueles que por impedimento de Velice ou do-
enca nom podem nella servir;

Nom pagarão Velhos nem Velhas que ja nom possam
ganhar Jornal nem tenha fazenda que passe de dez
milrs por q' como a tenerem pagarão;

Nem os faos que a Jnda nom ganhem esolda da ne
tenham fazenda que chegue aos ditos dez milrs
nom pagarão.

Os adiceros serao escusos a aquellos que per seu
contrato o deuem ser?

Os analisadores que sab de nosso privilegio e estem
asentados nos Livros dos almoxt. e escrivais das
Valas ou os que forem servir a' Lem nom pagarão?

Todalas outras pessoas tirando estas acima de-
cravadas pagarão e assi pagarão os christaos no-
uos sem embargo de seu privilegio por q' Jho he conua
de calidade que nom deuem dello ser escusos sal-
vo aquellos que tiverem caualos como a tras faz men-
to

283
cão por que nenhum privilegiado ha de ser esento de neste
serviço pagar salvo os sobre ditos por que assi fora porta-
do e praticado com os ditos procuradores das cidades vi-
las e lugares de nossos Regnos.

A repartição que ouueemos por bem e nos pareceo que
este almoxarifado deuria pagar nestes vinte e contos
e oitocentos e vinte milrs auendo respeito ás repar-
tições passadas e assi aos christãos novos que ora en-
tram no dito pagamento quenão sohião entrar o qual
pagamento dos ditos oitocentos e vinte milrs do dito al-
moxarifado nos ha de ser feito daqui ate a paschoa
que vemdo anno de quinhentos e tres comecandose de
tirar a tempo que a paga sera então certa porq' assi
cumpre e he necessario a bem das obras que se deão
fazer.

Ordenamos e mandamos que afa. neste Almoxarifado
dores e lancadores e um terceiro recebedor, e que
sejam Afonso thome e joão sanchez lancadores e a-
valiadores e Vasco carneiro terceiro recebedor confi-
ando destes que o farão como cumpre a serviço de D.
e nosso e bem do povo, e Vicente pessa por escrivão do
lancamento e recebimento.

Os ditos avaliadores e lancadores terão cargo de no dito
almoxarifado onde poderem se avaliar as ditas
fazendas pela maneira aqui declaradas e fizerem
seu lancamento e roles por onde com muita diligencia
se tire o dito dinheiro e se de a execução a paga
della fazendo o entregar ao dito recebedor, e onde
não poderem se em pessoas escreuerão aos Juizes

E officiaes de cada Lugar que facam e escolham
entre si dous avaliadores e hum terceiro que
avalié as ditas fazendas pela maneira e regra
que a elles he dada e per seus avaliamentos
que lhe enviarem farão o dito lancamento.

Outro si pera menos trabalho de nosso povo ordena-
mos que os ditos lancadores e avaliadores desse
almoxenifado conheçam dos agravos que sairem
dos avaliadores dos Lugares desse sem dello a
ver appellacao nem agravo. E isso mesmo quere-
mos que do avaliamento e lancamento que os ditos
lancadores e avaliadores fizerem nem de appe-
llacao nem agravo a cerca do que tocar ao que
cada hum ouve de pagar ou alguma parte a legue
que tem calidade por onde deve deser escuso de
nõ pagar no dito Serviço segundo aqui he de-
cravado conhecerão disso e darão appellacao e agravo
para as pessoas que pera isso temo de putarem
nossa corte.

Os ditos avaliadores e lancadores do dito almoxenifado
aueraõ por seu trabalho oito milr's cada hum, e o ter-
ceiro e recebedor oito milr's, e o escriuão do lancamento
e recebimento oito milr's, e todos estes officiaes serã
dados Juramento que o fação bem e direito.

Os avaliadores dos Lugares não são de auer nada

Os sacadores de todo este almoxenifado serã ordena-
dos por os lancadores somente e aueraõ de salario

CDXL

Esta apropriada nolu.
1.º fol. 31.

decoremos, Scripto em Lisboa a vinte e tres dias do mes
de setembro de mil e quinhentos e dois, Rey,
fidalgo certo da primeira e m. propria.

Juizes Vereadores Procu-
radores fidalgos cavaleiros escudeiros, eome's bo's e
pouo, Nos El Rey Vos enuamos muito saudação, Prou-
ue a nosso senhor por sua misericórdia alumiá a Na-
ção minha sobre todas muito amada e prezada mo-
lher em seu parto, e nos deu um filho Principe primo
genito e verdadeiro destes nossos Regnos e senhores, Pelo
que lhe damos muitas graças e louvores, E Porque
segundo que se costuma fazer nestes Regnos ha logo
de ser Jurado por todos os tres Estados d'elles, Vos en-
comendamos e mandamos que pera o dito Juramento e
seiais logo Vossos procuradores bastantes os quois
tragam suas procurações em forma de uida, e segundo
que para tal auto se requerem e deuem ser para o dito
Juramento por uos e por todas as Vilas e Lugares da
comarca Dantre douro e minho a uerem de fazer
por Virtude das procurações que pera ello Vos ham
de enuiar todos os Lugares da dita comarca segundo
que lhe escreuemos por se escusarem gastos e despesa
aos Lugares que nom auemos por bem agora se fazer,
e seriam Vossos procuradores nesta nossa corte da fei-
tura desta carta aquarenta dias onde aqui seram
Juntos todos os que pera o dito Juramento ordena-
mos que fossem chamados e Vindos, E na dita pro-

curação que assi Vossos procuradores trouxerem a sem
 das forças que para tal auto comuem Vira logo expresa
 mente declarando que elles possam fazer e facam a
 o dito Juramento por Vos e possam Jurar sobre Vossas
 almas porque para tal auto assi comuem, E de assi o com-
 prades e fazerdes ao dito tempo Volo teremos em seruiço
 e agradeceremos, Scripta em Lisboa a quatro dias de
 Junho. Aluaro fernandez a fez de mil e quinhentos, e
 porque consiramos em algumas outras cousas de nossos ser-
 uicos e bem do Regno em que queremos entender traveis
 para Jho Vossa procuração em todo a bastante alem da que
 aureis de trazer para o dito Juramento, Rej: Aos
 Juizes Vereadores procurador fidalgos cavaleiros escudei-
 ros homes bons e povo da sua cidade do Porto, fco
 concertada por min a propria Grande signa

CDXLI

Juizes Regedores, Procurador

Estã apropriada no
 liu. 1º fol. 32.

fidalgos cavaleiros, escudeiros e homes bons, Nos El Rey
 Vos enuiamos muito saudar, Vimos a carta q nos escreues-
 tes por Afonso ferraz, e por Susarte lobo, e ouuimos em
 todo o que nos falarão acerca da Imposiçao q mandamos
 poer em essa cidade pera por ella se tyrar o dinheiro pe-
 ra fazimento do espirital que nella ordenamos que se fa-
 ca, E certo quando tomamos determinação de a dita
 Imposiçao se poer pera a necessidade da obra do dito
 espirital, Nam foi outra nossa tencam somente que se
 puderia assi tirar o dinheiro que pera Jho comprisse
 cõ mais descanso do povo e com menos fadiga e o pre-
 saõ e pera q menos se sentisse, Ca se al nos parecera

não o mandáramos, Però Vendo nos agora o que
acerqua disso os sobre ditos nos falarão, e como a
dita Imposição aueis por cousa de tam grande Im-
conueniente e peio e por se escusar quereis tomar
sobre Vos outros a paga do dinheiro que comprir pa-
ra toda a obra e fazimento do dito espirital, segun-
do que os sobre ditos nos disserão, pera na cidade
e termo se ha uer de tirar, segundo q se costuma
fazer em alguns Lancamentos que ás vezes se fazem
pera as necessidades das cousas da dita cidade,
posto que o outro modo da dita Imposição, ainda agora
nos pareceisse mais certo e de mais descanso pera todos,
pelos pejos q nisto mostrais e tendes, e por q ha
cidade folgamos e auemos de folgar de fazer sempre
merces de do fauor, e ainda merce quando comprir
(que o contrario) Praznos e auemos por bem que
não afa ahi a dita Imposição nem por ella se tire
nem arrecade o dinheiro pera a despesa do dito es-
piritual como tínhamos ordenado, e auemos por bem
que se tire por toda a cidade e seus termos por vo-
sos Lancamentos assi como os costumais fazer, e como
em camara for ordenado por Vos outros Officiais
com o nosso corregedor da comarca e com algumas outras
pessoas da gouernança da cidade que perassu serão
chamadas, e quereamos e mandamos que da paga disso
não sera escuso nem releuado nenhum fidalgo ca-